



PROCESSO	
INTERESSADO	CED-CAU/BR
ASSUNTO	CÓDIGO DE ÉTICA

DELIBERAÇÃO Nº 08/2017 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 19 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o CAU/BR pode revisar seus atos a qualquer tempo;

DELIBEROU:

Propor à CED-CAU/BR:

1. Excluir da **Resolução CAU/BR nº 52**, de 6 de setembro de 2013, que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), o **art. 5º** (O Código de Ética e Disciplina deverá ser revisado, podendo sofrer alterações, após 6 (seis) anos contados da data de sua publicação, e as revisões subsequentes deverão ocorrer a cada 3 (três) anos, a partir da data de aprovação da primeira revisão).
2. A matéria foi aprovada por unanimidade dos presentes

Brasília – DF, 19 de julho de 2017.

HAROLDO PINHEIRO
Presidente CAU/BR
ANDERSON FIORETI
Coordenador CPFI-CAU/BR
HUGO SEGUCHI
Coordenador CEP-CAU/BR
FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Coordenador-adjunto CEF-CAU/BR
GISLAINE SAIBRO
Coordenadora COA-CAU/BR
NAPOLEÃO FERREIRA
Coordenador CED-CAU/BR